



Publicado em Placar

Em 02/03/98

Marcia Adriane
Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 635 de 02 de março de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 1165/98, e o Parecer nº 221/98 da Doutra Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços de serviços técnicos especializados na área de Geografia Humana e Política para a Secretaria Municipal de Cultura,

considerando que a profissional a ser contratada detém qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação da Sra. ODINA MARIA RIBEIRO DE ARAÚJO BARROS, para prestar serviços técnicos especializados na área de Geografia Humana e Política junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 02 dias de março de 1998.

MARCEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

Angela Marquez Batista
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município